

LEI Nº 2.035 DE 11 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 768.650,33 (Setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.124.000	Recape Asfáltico Sobre Pedras Irregulares- União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	9.855,33
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	813	250.795,00
15.451.0005.1.125.000	Recape Asfáltico Sobre Pedras Irregulares- União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	14.900,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	818	493.100,00
TOTAL			768.650,33

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 768.650,33 (Setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (257)	000	24.755,33
TOTAL			24.755,33

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.43.00	Rec. Conv. Pav. Asfáltica s/ Pav. Poliédrica (169)	813	250.795,00
2.4.7.1.99.99.46.00	Rec. Recape Asfáltico Conv. Federal (170)	818	493.100,00
TOTAL			743.895,00
TOTAL GERAL			768.650,33

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos onze dias do mês de março

do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO